



Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

Pernambuco

LEI MUNICIPAL Nº 017/93



EMENTA: denomina artérias públicas situadas na Vila de Fazenda Nova, deste município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS PERNAMBUCO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO

A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As artérias públicas abaixo discriminadas, situadas na Vila de Fazenda Nova, 2º Distrito deste município, passarão a ter as denominações que se seguem:

I - de RUA PEDRO FRANCISCO DA SILVA a artéria que parte da Rua Rubem Nunes seguindo em direção ao poente com a extensão de 174 (cento e setenta e quatro) metros;

II- de RUA SEVERINO GONÇALVES BEZERRA a artéria que partirá do término da Rua constante no item II desta Lei e termina na extensão de 140 (cento e quarenta) metros em direção ao norte;

III- de RUA MANOEL ANTÔNIO VALENTIM a artéria que partirá do término da Rua constante no item II desta Lei e termina na extensão de 120 (cento e vinte) metros em direção ao nascente;

IV - de RUA SEVERINO FERREIRA DE LIMA a artéria que partirá da Rua Comendador Carlos Souto Pena numa extensão de 170 (cento e setenta) metros em direção ao sul;

V - de TRAVESSA ANTÔNIO VICENTE FERREIRA a artéria situada no término da Rua constante no item III desta Lei com a extensão de 31 (trinta e um) metros em direção ao sul; e

VI- de RUA JÚLIO BERNARDO TORRES a artéria que parte da



Prefeitura Municipal do
Brejo da Madre de Deus
Pernambuco

Cont. Lei Municipal Nº 017/93.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal do Brejo da Madre de Deus, autorizado a mandar confeccionar as placas alusivas às denominações de que trata o Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de julho de 1993.


- P R E F E I T O -